

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DE ALIMENTOS

Instrução Normativa 8: Critérios para seleção de bolsistas em programas institucionais de mobilidade internacional

Art. 1º A seleção de bolsistas para bolsas institucionais de mobilidade internacional será baseada em análise da documentação dos candidatos, sendo a nota dada por pontuações atribuídas:

- I. ao candidato, dada pela combinação do *currículo vitae* (CV, formato Lattes, vide Art 2º) (até 20 pontos) e do histórico escolar na pós-graduação (até 20 pontos);
- II. ao supervisor do doutorado sanduíche no exterior (até 20 pontos);
- III. ao orientador do candidato no Brasil (até 10 pontos);
- IV. ao projeto de pesquisa (até 30 pontos).

Art. 2º Para pontuação do CV Lattes, serão considerados os seguintes critérios, considerando apenas as publicações do discente como primeiro autor com o orientador de doutorado do PPGCA, até o limite de 20 pontos:

Critérios	Pontos*
•Artigos em periódicos científicos – Fator de Impacto da revista correspondente ao 1º quartil da área de Food Science and Technology, conforme Journal Citation Reports (JCR)	10
•Artigos em periódicos científicos – Fator de Impacto da revista correspondente ao 2º quartil da área de Food Science and Technology, conforme JCR	7,5
•Artigos em periódicos científicos – Fator de Impacto da revista correspondente ao 3º quartil da área de Food Science and Technology, conforme JCR	5
•Artigos em periódicos científicos – Fator de Impacto da revista correspondente ao 4º quartil da área de Food Science and Technology, conforme JCR	0
•Pedido de patente depositado	10
• Capítulos de livros em inglês (relativos à Ciência e Tecnologia de Alimentos), com ISBN ou DOI	2
•Apresentação oral, em inglês, proferida pelo(a) candidato(a) em eventos científicos (congressos ou simpósios internacionais)	0,5

*Pontos atribuídos a **cada** artigo, patente, capítulo/livro e apresentação oral comprovados pelos(as) candidatos(as).

Art. 3º Para a pontuação do histórico escolar na pós-graduação, deverá ser considerado o Coeficiente de Rendimento (CR) nas disciplinas de pós-graduação;

Art. 4º Para avaliação e pontuação do(a) supervisor(a) na Universidade do Exterior será considerado o índice H (Scopus), que deve ser igual ou maior que do(a) orientador(a) no

PPGCA, do contrário, a pontuação relativa a este item será zero. A pontuação de diferentes supervisores deverá ser feita de modo comparativo com base nos respectivos fatores H;

Art. 5º A pontuação do(a) orientador(a) na Unicamp deverá ser feita de modo comparativo com base nos respectivos fatores H;

Art 6º A pontuação do projeto de pesquisa no exterior deverá considerar a qualificação da proposta de pesquisa no exterior, particularmente a relação das atividades propostas com o projeto de doutorado e a justificativa da necessidade para o estágio no exterior;

Art. 7º Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate: 1. pontuação do CV Lattes; 2. pontuação do(a) supervisor(a) na Universidade do Exterior; 3. pontuação do projeto de pesquisa no exterior; 4. pontuação do histórico escolar na pós-graduação.

Art. 8º Para a inscrição interna (no PPGCA), os candidatos deverão entregar os seguintes documentos:

i) Carta do orientador (Brasil) com justificativa, prazo de defesa e viabilidade de conclusão do curso após o período de estágio no exterior;

ii) Carta de aceite do coorientador no exterior indicando o período de estágio;

iii) Comprovação de proficiência do idioma exigido pela instituição de destino;

iv) Currículo resumido do coorientador no exterior;

v) projeto de pesquisa de doutorado com no máximo 20 páginas;

vi) Plano de trabalho (até 10 páginas, com justificativa, objetivos, metodologia e cronograma);

vii) Comprovante de registro no ORCID;

viii) Histórico escolar na pós-graduação;

ix) Documentação pessoal (CPF, RG);

x) Demais documentos que podem ser exigidos pelo edital específico.

Art. 9º . A entrega de documentos incompletos resultará em eliminação do(a) candidato(a). Só serão aceitas inscrições de candidatos(as) que atendam as normas vigentes estabelecidas pela CAPES para bolsas de doutorado sanduíche no exterior.

Art. 10º Os casos especiais ou omissos serão resolvidos pela Comissão do PPGCA.

Versão alterada em 17/04/2026, aprovada pela CPG em 14/05/2026 e pela Congregação em 29/05/2026.